



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

01/07/21

  
Agenor Fernandes de Souza  
Vice-Presidente CEE/RO

**RESOLUÇÃO N. 1290/21-CEE/RO, 28 DE JUNHO DE 2021**

Mantém a decisão estabelecida no Parecer CEB/CEE/RO n. 025/20 e na Resolução CEB/CEE/RO n. 680/20, objeto do pedido de Reconsideração, e dá outra providência.

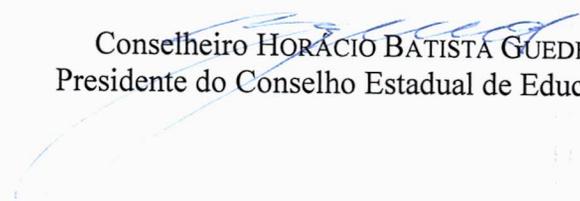
O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando a análise procedida no pedido de Reconsideração do Parecer CEB/CEE/RO n. 025/20 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 680/20, de 13 de julho de 2020, decorrente do Processo n. 114/18 e a deliberação do Conselho Pleno, em Sessão Plenária realizada no dia 28 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a decisão estabelecida no Parecer CEB/CEE/RO n. 025/20 e na Resolução CEB/CEE/RO n. 680/20, objeto do pedido de Reconsideração.

Art. 2º Determinar o cumprimento integral das providências específicas do item 4, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 025/20.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Conselheiro HORÁCIO BATISTA GUEDES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação

PUBLICADO NO DOE nº 164

Em: 16 / 08 / 21